



## **POLÍTICA URBANA E GESTÃO DEMOCRÁTICA: a contribuição da organização coletiva do Serviço Social nos espaços dos Conselhos e Conferência das Cidades**

**SOUZA**, Nayara Gabriela Litz de. **BARDDAL**, Rosana Bovolín. **MENEZES**, José Lucas Januário de. **BRAGA**, Andréa Luiza Currálinho.

**RESUMO:** O presente artigo tem como proposta abordar sobre a incidência da organização coletiva dos/das assistentes sociais na gestão democrática das cidades, ressaltando as ações desenvolvidas na Câmara Temática de Direito à Cidade no Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região – CRESS-PR. A proposta é evidenciar a representação da categoria profissional nos espaços das Conferências e Conselhos da Cidade. Tal trabalho pretende explicitar a articulação coletiva com os/as profissionais, bem como a ação em rede com múltiplas organizações coletivas que incidem na defesa da política urbana pautada na ampla participação social. O trabalho utilizará a metodologia de pesquisa exploratória e descritiva para a produção da análise. Nas considerações finais buscará ressaltar os desafios e potencialidades que se expressam na luta pela Reforma Urbana, que tem como horizonte cidades mais democráticas, justas e inclusivas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviço Social. Controle Social. CRESSPR.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como proposta abordar sobre a inserção dos/das assistentes sociais e sua articulação coletiva nas instâncias públicas de controle democrático, com destaque no processo de inserção coletiva nos conselhos e conferências das cidades.

A pesquisa pretende realizar um estudo exploratório sobre a inserção do Conselho Regional de Serviço Social 11ª região – CRESSPR e sua trajetória histórica de representação nos espaços dos conselhos e conferências. E ainda, como materializa-se a inserção do/da assistente social nesses contextos, que segundo Bravo (2009) prevê, que o profissional poderá ter uma dupla inserção: (i) essencialmente política - quando participam como conselheiros, (ii) e outra que se caracteriza em ações de assessoria aos conselhos e conferências, nas atividades organizativas desses espaços.

Este texto, num primeiro momento, buscará enfatizar uma reflexão teórica acerca do direito à cidade e o movimento da reforma urbana. Ainda a estruturação da política urbana no Brasil, tendo os conselhos e conferências como as principais instâncias de gestão democrática.

Posteriormente, apresenta a articulação coletiva dos/das assistentes sociais, ressaltando a atuação de sua incidência nos espaços participativos. E nas



considerações do trabalho evidencia-se a articulação coletiva dos/das assistentes sociais na defesa do direito à cidade e na luta pelo movimento da reforma urbana.

## **2. POLÍTICA URBANA E O DIREITO À CIDADE: TENSÕES E DESAFIOS PARA O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL**

Conforme Lefebvre (1991), o autor identifica o conceito de cidade enquanto objeto espacial, construída a partir das práticas sociais, e enquanto espaço físico em que as pessoas vivem sua cotidianidade: trabalham, moram, circulam e a transformam de acordo com suas necessidades e interesses.

Ao refletir sobre o que é cidade, o autor também desenvolve o conceito de direito à cidade, que tem relação com o acesso à moradia digna, a função social da terra urbana, participação política, e o desenvolvimento ampliado de cidadania. Ainda como complemento de tal conceituação o geógrafo Harvey (2009), aborda sobre o direito à cidade, em que o autor indica que é o direito de transformar a produção do espaço e seus territórios, de modo a contemplar as necessidades coletivas, sendo essa luta também a luta contra o capital. Nesse sentido, Lefebvre (1991) aponta que “a estratégia de renovação urbana se torna necessariamente revolucionária, não pela força das coisas, mas contra as coisas estabelecidas” (LEFEBVRE, 1991, p.112).

Sobre o direito à cidade no processo de urbanização do Brasil, constata-se que o acesso a este direito no país é limitado, e majoritariamente vinculado a lógica mercantil, em detrimento das decisões coletivas de acesso ampliado a este direito. Deste modo, Ribeiro e Junior (2012) apontam que:

O Brasil urbano foi desenhado pela ação dessa coalizão mercantilizadora da cidade, tendo o Estado como principal maestro, seja protegendo os interesses da acumulação urbana (proveniente da produção da cidade) da concorrência de outros circuitos, seja realizando encomendas de construção de vultosas obras urbanas, ou ainda pela omissão em seu papel de planejador do crescimento urbano (RIBEIRO; JUNIOR, p. 13, 2012).

Os autores ainda indicam, que a omissão do estado em relação ao seu papel de planejador do crescimento urbano, “além de servir à mercantilização da cidade, teve papel fundamental na transformação do território para receber a massa de trabalhadores expropriada do campo” (RIBEIRO; JUNIOR, p. 13, 2012). Dessa forma, a trajetória de urbanização é marcada pelo acesso desigual à terra, e conforme a atual realidade das cidades comandadas pelo mercado imobiliário, em que as relações são definidas pelos interesses do capital.



Na trajetória histórica do Brasil no que envolve a luta pelo direito à cidade e o acesso à terra, há resistência de coletivos que buscaram pautar o processo de democratização do país. Esses movimentos traziam como bandeiras de luta a construção do direito a ter direitos, a busca da repartição dos bens produzidos coletivamente nas cidades e no fortalecimento da participação popular. Este movimento no âmbito das cidades denomina-se como movimento da reforma urbana. Este movimento ganha força na segunda metade da década de 1970, no processo de democratização do país e conjuntamente com outros movimentos como a reforma sanitária, as comunidades eclesiais de base, incidem em diversas pautas coletivas e progressistas.

Nas reivindicações de luta pelo direito à cidade, fortalece-se a mobilização em rede de organizações, que culmina na formação de um fórum permanente denominado como FNRU – Fórum Nacional de Reforma Urbana, existente desde 1987.

O FNRU, trata-se de um conjunto de organizações brasileiras, que atuam na construção de uma cidade mais justa, defendendo reformas estruturais em relação à política de desenvolvimento urbano. Contribuem com o processo de organização de cursos de capacitação e com o fortalecimento da participação popular nos espaços dos conselhos, conferências e fóruns. Entre as principais conquistas do FNRU está a formulação de iniciativa popular para inclusão do capítulo da Política Urbana na Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183. Ainda a incidência para a aprovação da Lei nº 10.257, de julho de 2001 (denominada Estatuto das Cidades).

O Estatuto das Cidades regulamenta a política urbana e materializa instrumentos fundamentais para a discussão da função social da propriedade e da cidade. Esses instrumentos legais de regulamentação da política urbana foram fundamentados em pautas populares, porém, não existe consenso em relação ao acesso à cidade e a terra urbana. Dessa forma, a cidade contempla a luta contínua em que as pautas populares e das elites poderosas, materializam-se em lutas por projetos políticos distintos de produção das cidades (PESSALI; BRAGA, 2015).

Após a promulgação do Estatuto das Cidades (2001), foi criado o Ministério das Cidades (2003), na tentativa de superar a fragmentação do recorte em torno da política habitacional, trazendo uma concepção mais ampla para a discussão da cidade e a organização de sua política (PESSALI; BRAGA, 2015). Assim, a política urbana é formada pelos setores: (i) habitação, (ii) planejamento do solo e territorialidade, (iii) mobilidade e trânsito; (iv) e saneamento.



Como um dos principais mecanismos de articulação da política e controle social, foi implementado em 2004 o Conselho Nacional das Cidades (ConCidades Nacional), na busca pela garantia da participação da população no processo de formulação e desenvolvimento urbano, propondo a articulação entre os setores que compõem a política urbana.

Ainda, como um dos principais canais de participação e controle social no âmbito da política urbana institucionalizam-se as Conferências das Cidades, sendo:

eventos que devem ser realizados periodicamente para discutir as políticas sociais de cada esfera e propor diretrizes de ação. As deliberações das conferências devem ser entendidas enquanto norteadoras da implantação das políticas e, portanto, influenciar as discussões travadas nos conselhos (BRAVO, 2009, p. 04).

Ocorreram cinco edições das Conferências das Cidades, sendo suspensa a sua 6ª edição, após Decreto 9.076/2017 assinado pelo presidente Michel Temer, que transfere atribuições do ConCidades (responsável em convocar e organizar a conferência) ao Ministério das Cidades. A partir de agora a pasta pode, por exemplo, editar novo regimento e convocar a conferência sem consultar o conselho. Após o decreto ocorreu o cancelamento da Conferência Nacional em sua sexta edição, prevista para ocorrer no mês de julho de 2017 e adiada para 2019.

Mesmo diante dos diversos desafios para o fortalecimento e efetividade de funcionamento, os conselhos e conferências expressam-se na dimensão normativa do país como espaços de gestão democrática que preveem a ampla participação da sociedade civil na gestão da coisa pública. “Esta participação pode ser concretizada diretamente pelos cidadãos, como também por meio de entidades representativas de uma parcela do território ou dos segmentos sociais da população” (BRASIL, 1988).

Sendo assim, a busca pela garantia do direito à cidade pela participação social deve ser vista sob uma perspectiva de ampliação e consolidação da cidadania, já que se trata da possibilidade das pessoas construírem cidades mais inclusivas e equânimes. A cidadania abordada aqui é a tratada segundo a definição de COUTINHO (1996):

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado (COUTINHO, 1999, p. 42).

Neste sentido, a cidadania é um processo de construção histórica, em que estão presentes diversos interesses, e com isso, a atuação da/do assistente social, nesse contexto é de suma importância, enquanto profissão que estabelece em seu projeto ético-político, a defesa pela ampliação e consolidação da cidadania, e é na cidade, que



emergem as expressões da questão social. Assim, a importância de lutar pela efetiva gestão democrática, em um processo que envolve o fortalecimento da participação popular nos espaços de controle social das políticas públicas.

### **3 SERVIÇO SOCIAL E A INSERÇÃO EM ESPAÇOS COLETIVOS DE LUTA PELA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES**

A trajetória histórica que constitui o surgimento da profissão de serviço social é delineada por meio da atuação do/a assistente social como profissional requisitado/a pelo Estado para exercer funções profissionais de teor higienista, diretamente com as famílias pobres urbanas que residiam nas favelas. Estas ações ocorriam sob a forma de serviços pontuais e de desenvolvimento de comunidade, que basicamente, pouco tinha de fato a garantia de direito dos/as usuários/as e o acesso inclusivo do direito à cidade (AMMANN, 1987), mas sim a autopreservação do sistema capitalista. Deste modo, criou-se uma herança colonial e patrimonialista, onde as decisões eram conduzidas sempre de cima para baixo, o que mantinha a desigualdade e produção de cidades cada vez mais excludentes (IAMAMOTO, 2007).

Conforme retratado pelo CFESS (2016), a trajetória histórica da profissão se ressignifica, devido a construção de sua visão crítica, que foi surgindo entre o meio, e a constante luta contra as contradições existentes na sociedade capitalista até a metade do século XX, gerando assim a tentativa de ruptura com o conservadorismo. Tal ruptura, que ainda se perpetua de forma hegemônica até os dias atuais, pode-se detectar a mudança de postura do/a assistente social pelo movimento da reconceitualização e nas lutas em defesa do projeto societário construído coletivamente pela categoria profissional vinculado a luta geral dos trabalhadores/as.

No movimento histórico da defesa de um projeto societário pautado pela justiça, sem opressão de classe, com a defesa da democracia ampliada se desenha na luta coletiva do/a profissional, nas relações que estabelecem com os preceitos do direito à cidade como direito de acesso para todos e todas.

Destarte, que inserção do/a assistente social na política urbana, deve estar direcionada pelo projeto ético-político, que consiste em criar estratégias políticas e profissionais, que gere autonomia e oriente os usuários quanto ao seu direito à cidade, possibilitando uma verdadeira vivência social de acesso aos serviços públicos e os equipamentos coletivos. Sua atuação pode variar desde planejamento, inseridos em Programas e Projetos ou em ações diversas de estratégias de parcerias com outras



áreas, que tenham o objetivo comum de superar o que está posto na ordem capitalista e alcançar uma sociedade mais justa e igualitária.

No conjunto CFESS/CRESS há a incidência e produção de diversos matérias e definição de luta pela agenda política dos/das assistentes sociais nos encontros descentralizados do conjunto, no que se refere a defesa do direito à cidade e fortalecimento da luta pela reforma urbana.

Aqui evidencia-se os materiais produzidas para as conferências das cidades, veiculados pela publicação do CFESS Manifesta e a inserção de representação do CFESS no Fórum Nacional da Reforma Urbana. Também a organização de evento Nacional de Serviço Social e Questão Urbana, realizado em 2010 com a participação de 500 profissionais de todo o território nacional. De tal modo, a implementação do GT Serviço Social e Política Urbana, que culminou na produção de material denominado “Atuação de assistentes sociais na Política Urbana subsídios para reflexão”. E ainda, a existência de diversas Câmaras Temáticas no âmbito dos CRESS, que tem continuamente debatido as dimensões políticas e formativas da categoria profissional vinculados ao Direito à Cidade.

As constantes produções de materiais, pesquisas e articulações coletivas, oportunizam embasamento para ações e conhecimentos para que se ocupe e impulse a luta de participação dos sujeitos sociais, fortalecendo movimentos sociais, organizativos e espaços de luta.

### **3. CÂMARA TEMÁTICA DE DIREITO À CIDADE DO CRESS-PR E ATUAÇÃO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES: REPRESENTAÇÃO COLETIVA NO ESPAÇO DOS CONSELHOS E CONFERÊNCIAS DAS CIDADES**

As Câmaras Temáticas (CTs) do CRESSPR, são espaços de discussão abertos em que todas/os podem se inserir em discussões. Este espaço é formado por gestoras/es de políticas públicas, docentes e discentes de Serviço Social e conselheiras/os da gestão do CRESS, que participam das reuniões periodicamente com o intuito de fazer a articulação entre o coletivo da categoria profissional.

As CTs são autônomas e possuem o objetivo de articular temáticas, possibilitando a criação de estudos e discussões que estejam alinhados com as deliberações do conjunto CFESS/CRESS e fortalecendo assim projeto-ético-político profissional.

O CRESS-PR possui atualmente, oito Câmaras Temáticas que são: Assistência





Social, Direito à Cidade, Direitos Humanos, Educação, Previdência Social, Saúde, Sociojurídica e Trabalho e Formação Profissional. Estas se reúnem mensalmente para discussões acerca de temas pertinentes as suas especificidades de atuação, trazendo sempre a realidade vivenciada em seus campos de trabalho, estágio, entre outras pautas.

Em 2001 é instituída a Câmara Temática de Direito à Cidade. Este espaço tem como finalidade propor e discutir permanentemente a atuação profissional, teorias e análises sobre o direito à cidade e política urbana, produção científica e pensar em possibilidades de articulação com outros movimentos sociais que pactuam pelo fortalecendo e luta pela gestão democrática das cidades e o acesso ampliado a este direito.

Na análise dos materiais e produções da Câmara Temática de Direito à Cidade, evidencia-se que o coletivo extrapola as ações no âmbito do CRESSPR e exerce papel importante nos mecanismos de controle social, articulação com movimentos sociais e diversos coletivos em defesa pela reforma urbana. E ainda, ocupando espaços nas Conferências das Cidades nos âmbitos municipal, estadual e nacional e nos Conselhos das Cidades.

Na inserção das Conferências das Cidades o CRESSPR tem vinculação na representação política da categoria e do segmento das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, mas compreende-se que os representantes do conselho também atuou na organização e coordenando alguns trabalhos na conferência, ratificando a concepção de Bravo (2009). O CRESSPR participou nas três esferas de governo na conferência das cidades. A primeira Conferência Nacional das Cidades, ocorreu em outubro de 2003, tendo como lema: “Cidade para Todos” e o tema: “construindo uma política democrática e integrada para as cidades” Nesta conferência se estabeleceu a composição e a eleição do Conselho das Cidades (ConCidades). Indica a implementação SNDU (Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbana), o CRESSPR participou como representante das entidades profissionais na delegação desta conferência nas três esferas do governo.

A segunda Conferência Nacional das Cidades, ocorreu em dezembro de 2005. O tema desta conferência busca fortalecer os espaços de participação e controle social, buscando incidir sobre a criação do SNDU previsto na primeira conferência. Nesta conferência o CRESSPR também tem a participação no âmbito municipal, estadual e nacional.

A terceira Conferência Nacional das Cidades, foi realizada em outubro 2007. Seu



lema foi Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social, que prevê a como enfoque a discussão dos mecanismos para fortalecer a gestão democrática da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. A quarta Conferência Nacional das Cidades ocorreu em julho de 2010. O lema da conferência foi “Cidade para todos e todas com gestão democrática, participativa e controle social”. Discussão com o foco de implementação do SNDU o CRESSPR continua na representação como delegado nas três esferas de governo.

A quinta Conferência Nacional das Cidades ocorreu em novembro de 2013 o tema da conferência foi “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, No âmbito municipal o CRESSPR participou da comissão preparatória e de validação da conferência. Bem como, na coordenação de mesas temáticas na Conferência Estadual das Cidades.

A sexta conferência, ocorreu nos municípios brasileiros em 2016, mas a conferência estadual no Paraná tem a previsão de sua realização para agosto de 2017, devido ao cancelamento da conferência Nacional. O tema da sexta Conferência foi a “Função Social da Cidade e Propriedade”. A representação do CRESS participa da organização da 6ª Conferência Estadual e das comissões de validação e sistematização das propostas.

Na inserção nos Conselhos das Cidades, a articulação no CRESSPR possibilitou a eleição de representantes em duas gestões no Conselho Municipal de Curitiba – CONCITIBA (2008-2010 e 2010-2013). Sendo eleito também como conselheiro das cidades na gestão 2017-2020. Bem como garantindo sua participação em fóruns, e compondo a diretoria do Observatório de Políticas Públicas, incluir outros espaços como Comitê Popular da Copa e Frente mobiliza Curitiba, no processo de revisão do plano diretor.

Ainda, ressalta-se que a participação das/dos Assistentes Sociais nos espaços de controle social democrático destaca-se que sua incidência se expressa de forma qualificada, embasada em referenciais teóricos e discussões anteriores realizadas juntamente com as pessoas compõem os espaços da Câmara Temática de Direito à Cidade. Conforme aponta Bravo (2009):

[...] é importante a ação dos assistentes sociais nos conselhos e nos movimentos sociais. Trata-se de reassumir o trabalho de base, de educação, de mobilização e organização popular que parece ter sido submerso do debate teórico-profissional frente ao refluxo dos movimentos sociais. É necessária uma releitura crítica da tradição profissional do Serviço Social, reapropriando-se das conquistas e habilitações perdidas no tempo e, ao mesmo tempo, superando-as de modo a adequar a condução do trabalho profissional aos





novos desafios do presente (IAMAMORTTO, 2002; apud BRAVO, 2009).

Assim sendo, podemos perceber a necessidade que há em se fortalecer ainda mais a participação das/dos Assistentes Sociais nesses espaços para que juntamente com a sociedade civil organizada possam exercer a participação social, que prezamos na profissão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo busca enfatizar as ações dos/das assistentes sociais na representação do CRESSPR, desde a inserção e articulação política, mas também no âmbito do execução e assessoria nos instrumentos de gestão democrática. Na análise constatou-se que a representação nos espaços dos Conselhos e Conferências também atual em atividades de secretaria, coordenação de ações e inserção em comissões, mesmo no contexto em que se insere via participação política nas instâncias participativas.

A partir das indicações pontuadas, considera-se que a assessoria às instâncias públicas de controle democrático articulada aos movimentos sociais é um campo de ação em que os assistentes sociais podem contribuir para o fortalecimento dos sujeitos políticos na perspectiva da garantia e/ou ampliação dos direitos sociais.

Por fim, confirma-se pelas análises elaboradas, o compromisso que os/as assistentes sociais assumem em espaços de organização coletiva, tanto no que refere-se no interior da categoria profissional (na discussão, na produção de documentos, textos e materiais), como também na defesa do projeto ético-político profissional que tem convergência direta com o projeto societário pautado pelos coletivos na luta pela reforma urbana.

## REFERÊNCIAS

AMMANN, S. B. **Ideologia do desenvolvimento de comunidade no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1987.

BRAGA, A. PESSALI, H, **Direito à cidade, participação social e a política urbana no contexto brasileiro**. Guaju, Matinhos, v.1, n.2, p. 3-22, jul./dez. 2015.

BRASIL. Estatuto da Cidade: Lei 10.257/2001 que estabelece diretrizes gerais da

BRAVO, M. I. S. **O Trabalho do Assistente Social nas Instâncias Públicas de Controle Democrático no Brasil**. Anais do XX Seminário Latinoamericano de Escuela de Trabajo Social. La Plata, Argentina, 2009.



CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. Atuação de assistentes sociais na Política Urbana: subsídios para reflexão. 5ª série. **Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília:** Conselho Federal de Serviço Social, 2016.

COUTINHO, C. N. **Cidadania e Modernidade.** São Paulo: Perspectivas, v. 22, p. 41-59, 1999.

HARVEY, D. Direito à Cidade (palestra proferida no seminário “**Lutas pela reforma urbana: o direito à cidade como alternativa ao neoliberalismo**” organizado pelo Fórum Nacional de Reforma Urbana, em 2009). Disponível em: <http://www.deriva.com.br/?p=46>).

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. **Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do Assistente Social na Atualidade.** In: **XXX**Atribuições Privativas do (a) Assistente Social Em questão. Brasília: CFESS, 2002.

JUNIOR, O. A. S.; RIBEIRO, L. C. Q. Desafios da questão urbana na perspectiva do direito à cidade. **Caderno didático: políticas públicas e direito à cidade:** política habitacional e o direito à moradia digna, Rio de Janeiro: Letra Capital, mód. 1, p. 13-14, 2012.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade.** São Paulo: Moraes, 1991.

MOREIRA, F. B. S.; OLIVEIRA N. B. da elaboração participativa à gestão democrática: considerações sobre a implementação do plano diretor municipal. In: **IV Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico**, de 5 a 8 de dezembro de 2006, São Paulo: Faculdade de Direito da USP - Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU, 2006. p. 2.